



**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446.436/2023**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 446.436.03/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

## **TERMO DE CONTRATO**

### **01- DAS PARTES**

- 1.1- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, inscrito no CNPJ sob nº **12.095.429/0001-99**, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA**, inscrito no CPF sob o nº **053.112.443-64**, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;
- 1.2- M. R. DE CARVALHO LIMA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.325.854/0001-40**, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro – São João dos Patos – MA, representada neste ato pela **Sra. Maria Raimunda de Carvalho Lima**, portador do R.G nº 408.407 – JPPS/PI e CPF Nº **236.555.183-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### **02- DO SUPORTE LEGAL**

- 2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**– **Processo Administrativo nº 446.436/2023** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

### **03- DO OBJETO**

- 3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO** **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão- MA**, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;
- 3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel cumprimento ora contratados.



#### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1-** Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**5.1-** O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 446.436/2023** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

#### **06- DO VALOR**

**6.1-O VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Saúde, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 21.330,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)**.

#### **07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1-** As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;**

**1501 – Fundo Municipal de Saúde;**

**10.122.0002.2089.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

#### **08- PRAZO:**

**8.1-O PRAZO** de vigência do presente contrato será de até **31/12/2023**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

**8.2-** O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

**8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**a)** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**c)** Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

**d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;



- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## 09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

## 10- DO REAJUSTAMENTO

- 10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## 11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1- Advertência;
- 11.1.2- Multas;
- 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

## 12- MULTAS

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
- (a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
- b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;
- b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

- 12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:



**12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

**12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

### **13- DA RESCISÃO**

**13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**13.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### **14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

**4.1.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**14.1.3-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas



pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

## 16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2-Fica a Secretária de Saúde a Sra. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

## 17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 446.436/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.



Prefeitura Municipal de  
**SUCUPIRA  
DO RIACHÃO**  
Administrando para o povo



## 18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

## 19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- MA, 08 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
CNPJ Nº 12.095.429/0001-99  
LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
CPF Nº 053.112.443-64  
CONTRATANTE

M. R. DE CARVALHO LIMA  
CNPJ Nº 17.325.854/0001-40  
MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO LIMA  
CPF Nº 236.555.183-15  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 098.470.503-48

2. 440841193-20



Prefeitura Municipal de  
**SUCUPIRA  
DO RIACHÃO**  
Administrando para o povo



**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446.436/2023**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 446.436.03/2023**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Á:

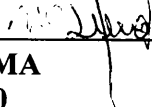
**M. R. DE CARVALHO LIMA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.325.854/0001-40, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro – São João dos Patos – MA, representada neste ato pela Sra. **Maria Raimunda de Carvalho Lima**, portador do R.G nº 408.407 – JPPS/PI e CPF Nº 236.555.183-15.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.Sr<sup>a</sup>, **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão – MA..

Sucupira do Riachão - MA, 08 de março de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
CPF SOB O Nº 053.112.443-64  
ORDENADORA DE DESPESAS  
CONTRATANTE

Recebido em: 08/03/2023

Assinatura:   
**M. R. DE CARVALHO LIMA**  
CNPJ nº 17.325.854/0001-40  
CONTRATADA



ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
POLPAS DE FRUTAS VARIADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
62	POLPA DE ACEROLA	Kg	300	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
63	POLPA DE GOIABA	Kg	250	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
64	POLPA DE ABACAXI	Kg	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
65	POLPA DE CAJÚ	Kg	400	R\$ 12,10	R\$ 4.840,00
66	POLPA DE MARACUJÁ	Kg	100	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
67	POLPA DE CAJÁ	Kg	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
68	POLPA DE TAMARINDO	Kg	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
69	POLPA DE MANGA	Kg	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 21.330,00</b>
<b>(VINTE UM MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)</b>					



**LIMA**, inscrita no **CNPJ N.º 17.325.854/0001-40**, neste ato representada pela **Sra. MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO LIMA**, inscrita no **CPF N.º 236.555.183-15**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **VALOR:** R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2029.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO:** Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de março de 2023. Luara Lima Porto Carvalho.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 2b03554cf4582d4e3b980ec2fc889dcb*

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.03/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 01/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, **CNPJ N.º 12.095.429/0001-99**, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no **CPF N.º 053.112.443-64**. **CONTRATADA: M. R. DE CARVALHO LIMA**, inscrita no **CNPJ N.º 17.325.854/0001-40**, neste ato representada pela Sra. **MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO LIMA**, inscrita no **CPF N.º 236.555.183-15**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **VALOR:** R\$ 21.330,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0002.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO:** Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de março de 2023. Luara Lima Porto Carvalho.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: b98bc72a60044bf70b1b5893afb0a9d*

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.04/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 01/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, **CNPJ N.º 14.696.464/0001-99**, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no **CPF N.º 063.187.093-80**. **CONTRATADA: M. R. DE CARVALHO LIMA**, inscrita no **CNPJ N.º 17.325.854/0001-40**, neste ato representada pela Sra. **MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO LIMA**, inscrita no **CPF N.º 236.555.183-15**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **VALOR:** R\$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601

- Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2107.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO:** Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de março de 2023. Marlene Ribeiro de Sousa.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 8aa9a8c8cbce15b90d8483f8ed550de7*

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.05/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 01/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CNPJ N.º 01.612.338/0001-67**, representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no **CPF N.º 045.725.553-62**. **CONTRATADA: ELINE R. FERREIRA - ME**, inscrita no **CNPJ N.º 13.977.367/0001-01**, neste ato representada pela Sra. **ELINE RIBEIRO FERREIRA**, inscrita no **CPF N.º 842.998.603-06**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **VALOR:** R\$ 91.047,00 (noventa e um mil, quarenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401 - Secretaria Municipal de Administração Geral; 04.122.0002.2013.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Geral; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO:** Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de março de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 3b3ad05d1b24dcf3e5b49aada5db53f8*

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.06/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 01/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.06/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, **CNPJ N.º 01.612.338/0001-67**, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no **CPF N.º 053.112.443-64**. **CONTRATADA: ELINE R. FERREIRA - ME**, inscrita no **CNPJ N.º 13.977.367/0001-01**, neste ato representada pela Sra. **ELINE RIBEIRO FERREIRA**, inscrita no **CPF N.º 842.998.603-06**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **VALOR:** R\$ 71.758,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2029.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO:** Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de março de 2023. Luara Lima Porto Carvalho.